



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 744, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

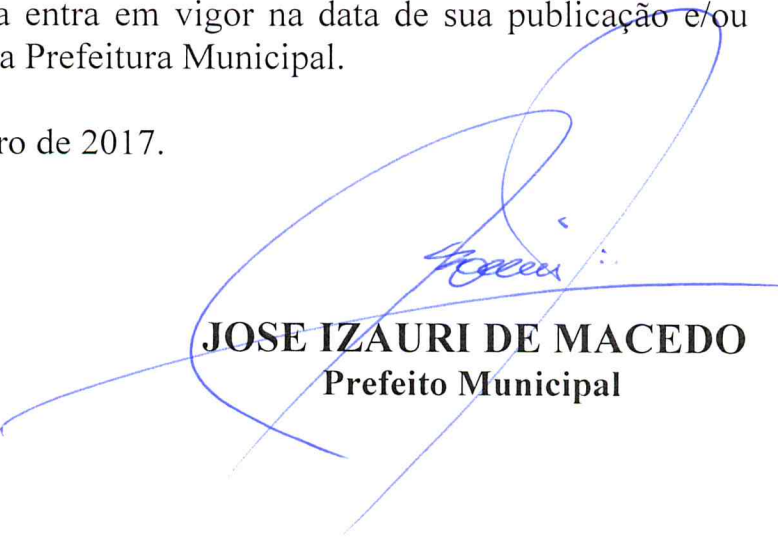
Considerando o Requerimento datado de 02 de outubro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 213 de 30 de março de 2015**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Vagner Mazzo**, no exercício de sua função, **com efeito a partir de 02 de outubro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de outubro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1952 DE 11 / 10 / 2017



Vol 799

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI- MS

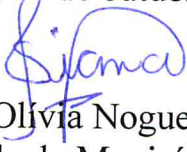
Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015
Servidor: Vagner Mazzo

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 213/2015, publicada em 08/04/2015, em face da servidora **VAGNER MAZZO**, para apurar possíveis irregularidades no exercício de sua função, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **com efeito a partir de 02/10/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga com Vossa Excelência desde 29/09/2017 para julgamento.

Nestes termos,
Pede deferimento

Naviraí-MS, 02 de outubro de 2017


Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão